



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
COMPANHIA ABERTA
REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
ATA DA 2ª/2025 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE
ELEGIBILIDADE

SUMÁRIO

1 - DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Realizada no dia 15 de abril de 2025, às 14h00, na Sede Social da Companhia, na Rua Engenheiros Rebouças 1376, em Curitiba - Paraná, por sistema de reunião híbrido (presencial e por videoconferência).

2 - CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:

A presente reunião foi convocada por meio de correspondência eletrônica enviada pela Gerência de Governança - GGOV. Membros do Comitê de Elegibilidade participantes: Roberval Vieira, João Paulo de Castro, José Eduardo Bekin, Valquiria Aparecida de Carvalho. Ausência justificada dos membros Carlos Eduardo Chagas Precoma e Fábio Leandro Tokars. Secretária: Paula Borck Soares.

3 - ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES TOMADAS:

3.1 e-Protocolo 23.734.299-2 - Análise da indicação do **Sr. Alexandre Pedercini Issa**, ao cargo de **Conselheiro Fiscal** da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Os membros do Comitê de Elegibilidade, após a análise da documentação do indicado, análise e parecer da Gerência de Governança, Riscos e Compliance da Sanepar, relativo ao atendimento à Lei nº 13.303/2016, Lei nº 6.404/1976, Anexo 24 - Instrução CVM nº 80/2022, Deliberação Normativa CCEE nº 001/2021, Estatuto Social e Política de Indicação da Sanepar, concluem que o indicado não incide em quaisquer hipóteses de vedações ou impedimentos e cumpre os requisitos legais, não havendo óbice para a continuidade do processo de eleição do **Sr. Alexandre Pedercini Issa** ao Conselho Fiscal.

3.2 e-Protocolo 23.739.963-3 - Análise da indicação do **Sr. Genival Francisco da Silva**, ao cargo de **Conselheiro Fiscal Suplente** da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Os membros do Comitê de Elegibilidade, após a análise da documentação do indicado, análise e parecer da Gerência de Governança, Riscos e Compliance da Sanepar, relativo ao atendimento à Lei nº 13.303/2016, Lei nº 6.404/1976, Anexo 24 - Instrução CVM nº 80/2022, Deliberação Normativa CCEE nº 001/2021, Estatuto Social e Política de Indicação da Sanepar, concluem que



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
COMPANHIA ABERTA
REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
ATA DA 2ª/2025 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE
ELEGIBILIDADE

o indicado não incide em quaisquer hipóteses de vedações ou impedimentos e cumpre os requisitos legais, não havendo óbice para a continuidade do processo de eleição do **Sr. Genival Francisco da Silva** ao Conselho Fiscal.

3.3 e-Protocolo 23.735.629-2 - Análise da indicação do **Sr. Eduardo Nordskog Duarte**, ao cargo de **Conselheiro Fiscal** da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Os membros do Comitê de Elegibilidade, após a análise da documentação do indicado, análise e parecer da Gerência de Governança, Riscos e Compliance da Sanepar, relativo ao atendimento à Lei nº 13.303/2016, Lei nº 6.404/1976, Anexo 24 - Instrução CVM nº 80/2022, Deliberação Normativa CCEE nº 001/2021, Estatuto Social e Política de Indicação da Sanepar, concluem que o indicado não incide em quaisquer hipóteses de vedações ou impedimentos e cumpre os requisitos legais, não havendo óbice para a continuidade do processo de eleição do **Sr. Eduardo Nordskog Duarte** ao Conselho Fiscal.

3.4 e-Protocolo 23.735.807-4 - Análise da indicação do **Sr. Gustavo Bueno Norberto**, ao cargo de **Conselheiro Fiscal Suplente** da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Os membros do Comitê de Elegibilidade, após a análise da documentação do indicado, análise e parecer da Gerência de Governança, Riscos e Compliance da Sanepar, relativo ao atendimento à Lei nº 13.303/2016, Lei nº 6.404/1976, Anexo 24 - Instrução CVM nº 80/2022, Deliberação Normativa CCEE nº 001/2021, Estatuto Social e Política de Indicação da Sanepar, concluem que o indicado não incide em quaisquer hipóteses de vedações ou impedimentos e cumpre os requisitos legais, não havendo óbice para a continuidade do processo de eleição do **Sr. Gustavo Bueno Norberto** ao Conselho Fiscal.

3.5 e-Protocolo 23.755.826-0 - Análise da recondução do **Sr. André Luís Rennó Guimarães**, ao cargo de **Conselheiro Fiscal** da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Os membros do Comitê de Elegibilidade, após a análise da documentação do indicado, análise e parecer da Gerência de Governança, Riscos e Compliance da Sanepar, relativo ao atendimento à Lei nº 13.303/2016, Lei nº 6.404/1976, Anexo 24 - Instrução CVM nº 80/2022, Deliberação Normativa CCEE nº 001/2021, Estatuto Social e Política de Indicação da Sanepar, concluem que o indicado não incide em quaisquer hipóteses de vedações ou



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
COMPANHIA ABERTA
REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
ATA DA 2ª/2025 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE
ELEGIBILIDADE

impedimentos e cumpre os requisitos legais, não havendo óbice para a continuidade do processo de recondução do **Sr. André Luís Rennó Guimarães** ao Conselho Fiscal.

3.6 e-Protocolo 23.772.521-2 - Análise da recondução do **Sr. Fabio Davidovici**, ao cargo de **Conselheiro Fiscal Suplente** da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Os membros do Comitê de Elegibilidade, após a análise da documentação do indicado, análise e parecer da Gerência de Governança, Riscos e Compliance da Sanepar, relativo ao atendimento à Lei nº 13.303/2016, Lei nº 6.404/1976, Anexo 24 - Instrução CVM nº 80/2022, Deliberação Normativa CCEE nº 001/2021, Estatuto Social e Política de Indicação da Sanepar, concluem que o indicado não incide em quaisquer hipóteses de vedações ou impedimentos e cumpre os requisitos legais, não havendo óbice para a continuidade do processo de recondução do **Sr. Fabio Davidovici** ao Conselho Fiscal.

3.6 e-Protocolo 23.752.358-0 - Análise da indicação do **Sr. Alessandro Costa Prado**, ao cargo de **Conselheiro Fiscal** da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Os membros do Comitê de Elegibilidade, após a análise da documentação do indicado, análise e parecer da Gerência de Governança, Riscos e Compliance da Sanepar, relativo ao atendimento à Lei nº 13.303/2016, Lei nº 6.404/1976, Anexo 24 - Instrução CVM nº 80/2022, Deliberação Normativa CCEE nº 001/2021, Estatuto Social e Política de Indicação da Sanepar, concluem que o indicado não incide em quaisquer hipóteses de vedações ou impedimentos e cumpre os requisitos legais, não havendo óbice para a continuidade do processo de eleição do **Sr. Alessandro Costa Prado** ao Conselho Fiscal.

3.7 e-Protocolo 23.772.870-0 - Análise da indicação do **Sr. Paulo Roberto Batista Machado**, ao cargo de **Conselheiro Fiscal Suplente** da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Os membros do Comitê de Elegibilidade, após a análise da documentação do indicado, análise e parecer da Gerência de Governança, Riscos e Compliance da Sanepar, relativo ao atendimento à Lei nº 13.303/2016, Lei nº 6.404/1976, Anexo 24 - Instrução CVM nº 80/2022, Deliberação Normativa CCEE nº 001/2021, Estatuto Social e Política de Indicação da Sanepar, concluem que o indicado não incide em quaisquer hipóteses de vedações ou impedimentos e cumpre os requisitos legais, não havendo óbice



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
COMPANHIA ABERTA
REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
ATA DA 2ª/2025 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE
ELEGIBILIDADE

para a continuidade do processo de eleição do **Sr. Paulo Roberto Batista Machado** ao Conselho Fiscal.

4 - ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Curitiba, 15 de abril de 2025.

Roberval Vieira
Presidente do Comitê

João Paulo de Castro
Membro do Comitê

José Eduardo Bekin
Membro do Comitê

Valquiria Aparecida de Carvalho
Membro do Comitê

Paula Borck Soares
Secretária